

ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0003/2017

1 – INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de Materiais Diversos, para manutenção das atividades da CMPM.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à aquisição de Materiais Diversos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Moveis de Escritório, para manutenção das atividades da CMPM.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a *Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de Materiais Diversos*, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	UND.	QTD.
PRODUTOS			
01	Polt Cavaletti 400i giratório pires ep	12 und	01
02	Gaveteiro motiva suspenso	10 und	02
03	CJ branco Cavaletti sl pt	12 und	03
04	Mesa motiva 120 cm cast	10 und	04
05	Polt Cavaletti 1600I gir press	01 und	05

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

PORTO DE MOZ/PA, 02 de Fevereiro de 2017.

JOCIMAR FERREIRA DUARTE
Presidente CPM

EVEREALDO DUARTE MACIEL
Presidente da CPL – Portaria nº. 002/2017